

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa Cargos em Comissão, nos Cargos de Natureza Especial, nos Cargos Públicos de Natureza Especial e nos Cargos Públicos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.010, de 21 de julho de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - OUVIDORIA - Assessor, Símbolo CC-08, 01 (código SIGRH 03301349) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE ARQUIVO - Gerente, Símbolo CPC-08, 01 (código SIGRH 03300806).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.010, de 21 de julho de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - OUVIDORIA - Assessor, Símbolo CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE ARQUIVO - Gerente, Símbolo CC-08, 01.

DECRETO Nº 41.011, DE 21 DE JULHO DE 2020

Approva o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, o § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de julho de 2018 e o que consta dos autos do Processo SEI 0260-017932/2001, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos no Setor Habitacional Jardim Botânico, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Parcelamento - URB - 022/08, no Memorial Descritivo de Parcelamento - MDE - 022/08 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito de Parcelamento - NGB - 022/08.

Art. 2º O Residencial Jardim dos Eucaliptos está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduh.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.012, DE 21 DE JULHO DE 2020

Designa Membros para Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 2º DESIGNAR GUSTAVO DO VALE ROCHA para a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 3º DISPENSAR RODOLFO RODRIGUES GALVÃO da Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao assento nº 3 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 4º DESIGNAR CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO para a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao assento nº 3 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 5º DISPENSAR EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI da Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao assento nº 4 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 6º DESIGNAR ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES para a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao assento nº 4 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 7º DISPENSAR MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES da Função de Membro Titular, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília – SINDSAÚDE, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 8º DESIGNAR ANA PAULA MACHADO NEVES para a Função de Membro Titular, representante do Associação dos Gestores Públicos do Distrito Federal - ADESPDF, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 9º DISPENSAR MARLI RODRIGUES da Função de Membro Suplente, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília – SINDSAÚDE, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 10. DESIGNAR MÔNICA CALDEIRA SCHMIDT para a Função de Membro Suplente, representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 11. DISPENSAR ALBERTO NASCIMENTO LIMA da Função de Membro Titular, do Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER, referente ao assento nº 4 do Anexo II deste Decreto.

Art. 12. DESIGNAR GEORGIA DAPHNE SOBRERA GOMES, para a Função de Membro Titular, representante do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDICAL, referente ao assento nº 4 do Anexo II deste Decreto.

Art. 13. DISPENSAR FRANCISCO ALVES DE SOUSA da Função de Membro Suplente, do Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER, referente ao assento nº 4 do Anexo II deste Decreto.

Art. 14. DESIGNAR ALÓISIO DOS SANTOS JUNIOR para a Função de Membro Suplente, representante do Sindicato dos Gestores Públicos do Distrito Federal - SINDGESTOR, referente ao assento nº 4 do Anexo II deste Decreto.

Art. 15. DISPENSAR RICARDO ANDRADE VASCONCELOS da Função de Membro Titular, do Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal – SAE, referente ao assento nº 5 do Anexo II deste Decreto.

Art. 16. DESIGNAR ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON para a Função de Membro Titular, representante do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal - SINDPROC, referente ao assento nº 5 do Anexo II deste Decreto.

Art. 17. Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho de Administração do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho e seus mandatos na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSESSO	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	GUSTAVO DO VALE ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO	
2	TITULAR	ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR	
3	TITULAR	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO	
4	TITULAR	LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES	

5	TITULAR	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	SÉRGIO AGRIPINO CÂNDIDO DA SILVA	
6	TITULAR	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	PAULO CESAR DA SILVA RÉGO	
7	TITULAR	NEY FERRAZ JÚNIOR	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	HILDA PEREIRA MADEIRA MOITA	

**ANEXO II
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS**

ASSENTO	CONSELHEIROS	ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE	SINDICAL	2º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
	SUPLENTE	VICTOR LÚCIO FIGUEIREDO	SINDICAL	1º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
2	TITULAR	ANA PAULA MACHADO NEVES	ADESPDF	1º MANDATO	VIDE (*) - VIDE (*)
	SUPLENTE	MÔNICA CALDEIRA SCHMIDT	SINPRO-DE	1º MANDATO	VIDE (*) - VIDE (*)
3	TITULAR	EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO	SINDIMÉDICO	2º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
	SUPLENTE	CLÉBER RIBEIRO SOARES	SINPRODF	1º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
4	TITULAR	GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES	SINDICAL	1º MANDATO	VIDE (*) - VIDE (*)
	SUPLENTE	ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR	SINDGESTOR	1º MANDATO	VIDE (*) - VIDE (*)
5	TITULAR	ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON	SINDPROC	1º MANDATO	VIDE (*) - VIDE (*)
	SUPLENTE	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO	SINDPROC	1º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
6	TITULAR	IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI	SINDIRETA-DF	2º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
	SUPLENTE	ROGÉRIO DA COSTA SILVA	SINDIRETA-DF	2º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
7	TITULAR	ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA	SINDATE	2º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022
	SUPLENTE	THIAGO ROGÉRIO CONDE	SINDIFICO	1º MANDATO	05/09/2019 - 04/09/2022

* A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima (*) será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 41.013, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a função de Secretário da Comissão-Geral de Ética Pública – CGEP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A função de Secretário, prevista art. 3º, § 1º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, será desempenhada pelo titular da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que será substituído em caso de impedimentos legais por substituto eventual formalmente designado.

Art. 2º O Secretário designará servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal para prestar o apoio necessário ao exercício de sua função.

Art. 3º Caberá à Controladoria-Geral do Distrito Federal prover os meios logísticos necessários à execução das atividades da Comissão-Geral de Ética Pública – CGEP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020 e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO - 09101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG - 090101 – Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO - 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG - 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - PT: 26.453.6216.2725.0003 – Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto - Região Central

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 120 Valor RS: 404.394,30

II - OBJETO: Atender ao Convênio nº 01/2020-CACI, no exercício financeiro de 2020, referente à prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros itens necessários à perfeita operação de 06 (seis) elevadores e 12 (doze) escadas rolantes, localizados na Rodoviária do Plano Piloto - Brasília/DF.

Art. 2º A execução da dotação deve seguir o Plano de Trabalho e Termo de Referência, aprovados no Convênio nº 01/2020-CACI, cumprimento das metas a serem atingidas e das atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, constantes do processo nº 00002-00007308/2019-48.

Art. 3º Os repasses orçamentários ocorrerão por meio de Descentralização Orçamentária, de acordo com a disponibilidade orçamentária e programação orçamentária e financeira desta Pasta, Decreto nº 40.449, de 7 de fevereiro de 2020, e do Plano de Trabalho – Convênio Novacap para o exercício de 2020.

Parágrafo único: Os repasses serão mensais conforme Plano de Trabalho – Convênio Novacap, sendo esta a esta a parcela 2/12. As demais parcelas serão repassadas após a apresentação da prestação de contas dos valores anteriormente repassados.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
(U.O. Concedente)

FERNANDO RODRIGUES LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
(U.O. Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 08 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 19 de 03/04/2020, publicada no DODF Nº 69 de 13/04/2020, que designou a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço Nº 56, de 12/09/2019, publicada no DODF Nº 179, 19/09/2019, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00145-00001211/2019-51, determino a recondução do fato, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA